



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de 09 de 09

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.250 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.**

Estabelece a data do vencimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, alíquota fixa, referente exercício de 2009.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art. 99, inciso II da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007,

**DECRETA**


Art.1º. O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS do município de Coronel Barros, referente ao exercício de 2009 sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado por meio de alíquota fixa em função da natureza do serviço conforme previsto no anexo I, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.


Parágrafo Único – O vencimento da parcela única do ISS FIXO será no dia 30 de setembro de 2009;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 11 de setembro de 2009.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
  
Odilair de Vargas  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

